



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.189 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO COMPLEMENTAR
PARA ESTAGIÁRIOS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PL Nº 091/2004 PROC. 4356/04

ERVAL STEINER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos estagiários em serviço nas repartições públicas
municipais, no mês de dezembro deste ano, o pagamento de bolsa-auxílio complementar.

Parágrafo Único – A bolsa-auxílio complementar de que trata esta lei terá o
mesmo valor da bolsa-auxílio paga ao estagiário, no mês de dezembro/2.004.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria
consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2004.

ERVAL STEINER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE
ADMINISTRAÇÃO EM 06 DE DEZEMBRO DE 2004.

MAURO GUIMARÃES COAM
DIRETOR